



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

Lei Nº472/2007, de 05 de outubro de 2007.

Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no artigo 30, I e II da Constituição Federal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atos oficiais da administração pública municipal, dos Poderes Executivo e Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, editado pela Associação dos Municípios do Estado de Alagoas.¹

Art. 2º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, disponibilizadas em sítio próprio e necessariamente certificada digitalmente por autoridade certificadora, integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, produzem os mesmos efeitos que a impressa em papel.

Art. 3º - São obrigatoriamente publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos:

I – as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara de Vereadores;

II – as medidas provisórias, os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III – os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção os de interesse interno;

Art. 4º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I – editais, avisos e comunicados;

II – contratos, convênios, aditivos e distratos;

¹ "Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
....."



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.:(82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

III – atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 5º - Os atos oficiais para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico;

I – não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

II – na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente;

III – as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou comissões.


Art. 6º - Caberá ao Secretário de Administração ou função equivalente do Poder Executivo Municipal, a competência para recebimento das matérias aptas a publicação, devendo tomar todas as providências para o necessário envio e publicação no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Incorre em ato de responsabilidade a prática de qualquer ação praticada por servidor público, que objetive impedir ou retardar a publicação de atos disciplinados por esta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal baixará, se necessário, normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junqueiro, 05 de outubro de 2007.


JOSÉ RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE FAVARES
PREFEITO

A Lei nº 472/2007, de 05 de outubro de 2007, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 08 de outubro de 2007.


Nathalie Sampaio Silva
Secretária de Administração

